



## INDICAÇÃO Nº 058 /2026

Boa Vista-RR, 06 de março de 2026.

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 218, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, solicita que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado ANTÔNIO DENARIUM, a seguinte indicação:

**“Solicita envio de Mensagem Governamental com Projeto de Lei, conforme minuta anexa, visando fixar o dia 1º de março de cada ano, como nova data-base da revisão geral anual das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores civis e militares, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo.”**

### JUSTIFICATIVA

A presente Indicação Parlamentar tem por objetivo solicitar ao Chefe do Poder Executivo o envio de Mensagem Governamental a esta Augusta Casa Legislativa, acompanhada de Projeto de Lei, conforme minuta anexa, com a finalidade de **fixar o dia 1º de março de cada ano como nova data-base para a revisão geral anual das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores civis e militares, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo.**

A iniciativa fundamenta-se no princípio constitucional da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a recomposição do poder aquisitivo das remunerações frente aos efeitos da inflação. Trata-se de um direito que preserva a dignidade do servidor público e valoriza aqueles que dedicam suas vidas ao funcionamento do Estado e à prestação de serviços essenciais à população.

Em Roraima, essa data-base no mês de março não é novidade, pois a Lei nº 802, de 17 de janeiro de 2011, que “Dispõe sobre a fixação da data-base para revisão geral anual dos vencimentos e proventos dos servidores públicos do Tribunal de Contas do Estado de Roraima e dá outras providências.”, definiu em seu art. 1º, exatamente o dia 1º de março como data-base:

Art. 1º. É fixada em 1º de março de cada ano a data-base para revisão dos vencimentos e proventos dos servidores públicos, ativos e inativos do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.



**GABINETE DO DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO**

Os servidores públicos civis e militares representam a espinha dorsal da administração pública. São professores que formam nossas crianças, profissionais da saúde que salvam vidas, policiais e bombeiros que garantem a segurança da sociedade, além de tantos outros trabalhadores que, diariamente, mantêm o Estado funcionando e atendendo às demandas da população. Valorizar esses profissionais é também valorizar o serviço público e reconhecer a importância de seu trabalho para o desenvolvimento social e econômico do Estado.

A fixação da data-base em 1º de março busca estabelecer maior previsibilidade, organização administrativa e segurança jurídica para servidores e para o próprio Poder Executivo. Com um marco temporal claro, cria-se um ambiente mais transparente para o planejamento orçamentário e para o diálogo institucional entre governo e servidores públicos, contribuindo para relações mais equilibradas e republicanas.

Sob o ponto de vista social, a revisão geral anual não representa aumento real de remuneração, mas sim a recomposição das perdas inflacionárias, garantindo que os vencimentos não sejam corroídos pelo aumento do custo de vida. Em um cenário econômico em que os preços de alimentos, transporte, moradia e serviços básicos impactam diretamente o orçamento familiar, assegurar a atualização das remunerações significa proteger milhares de famílias que dependem do serviço público para sua subsistência.

Além disso, a valorização dos servidores contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Um servidor respeitado, valorizado e com sua remuneração minimamente preservada tende a desempenhar suas funções com maior motivação, refletindo positivamente no atendimento ao cidadão.

Isto posto, a presente indicação reafirma o compromisso deste Parlamentar com a **valorização do serviço público, a justiça remuneratória e o respeito aos direitos dos servidores**, ao mesmo tempo em que promove equilíbrio institucional e responsabilidade administrativa, num cenário em que a prioridade é atender bem o cidadão que depende ou busca serviços públicos de qualidade, razão pela qual espera-se que o Senhor Governador Antônio Denarium acolha a presente Indicação e encaminhe a esta Casa Legislativa a correspondente Mensagem Governamental com o respectivo Projeto de Lei (minuta anexa), possibilitando o debate democrático e a aprovação da medida em benefício dos servidores públicos de Roraima e de toda a sociedade.

**SOLDADO SAMPAIO**  
**Deputado Estadual**



ANEXO DA INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2026

**ANTEPROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2026**

Dispõe sobre a fixação da data-base para revisão geral anual das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores civis e militares, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:** Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É fixada em 1º de março de cada ano a data-base para revisão geral anual das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores civis e militares, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo do Estado de Roraima, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Poder Executivo.

Art. 3º Fica revogado o art. 1º da Lei nº 769, de 05 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Palácio Senador Hélio Campos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**ANTÔNIO DENARIUM**  
**Governador do Estado de Roraima**